



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 41/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA NO ANÁLISE DOS PROJETOS NA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO AVALIAÇÃO DAS OBRAS PARA A ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO DE HATITE-SE. ACOMPANHAR OS REGISTROS E LANÇAMENTOS DOS PROJETOS E OBRAS DA MUNICIPALIDADE NOS SITES DE ACORDO COM AS REGULACIONES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS E OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Felix Piasieski, nº 160 A, cidade de Descanso - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.262.157/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Rodrigo Alberto Grassioli, (Arquiteto e Urbanista), brasileiro, solteiro, carteira de identidade 2522090, órgão expedidor SESP-SC, CPF: 892.953.409-06, residente domiciliado, Rua João Carlos Agostini, 452, Centro, Descanso - SC, CEP: 89.910-000, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 10/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula primeira, item 1.4 do Contrato nº. 41/2022 e tem por objeto o aditamento da quantidade de horas constantes do na especificação dos serviços contratados passando de 20 horas semanais para 25 horas semanais e, em consequência acrescentando ao valor mensal o equivalente ao acréscimo de horas em 25% (vinte e cinco por

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

cento), o que corresponde ao incremento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais ao valor inicialmente contratado, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA NO ANÁLISE DOS PROJETOS NA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO AVALIAÇÃO DAS OBRAS PARA A ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO DE HATITE-SE. ACOMPANHAR OS REGISTROS E LANÇAMENTOS DOS PROJETOS E OBRAS DA MUNICIPALIDADE NOS SITES DE ACORDO COM AS REGULACOES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DO MUNICIPIO, ASSESSORAR OS GESTORES EM ASSUNTOS TÉCNICOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL; AJUDAR O SETOR COMPETENTE A ELABORAR E MONITORAR NORMAS E PADRÕES REFERENTES À ATIVIDADE. ANALISAR E ELABORAR PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS REFERENTES A PROJETOS DE SUA ÁREA; SUPERVISIONAR, COORDENAR. ORIENTAR E FISCALIZAR CONTRATOS REFERENTES A OBRAS E SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE, REALIZADOS POR EQUIPE PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA; SUPERVISIONAR E ORIENTAR A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS, MATERIAIS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS; REALIZAR VISTORIAS, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS OU LAUDOS, INERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ORIENTAR E EXECUTAR AS TAREFAS DE PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; COORDENAR OU SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS; ORIENTAR ESTAGIÁRIOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ATENDER A SOLICITAÇÕES, DEMANDAS E CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS, EM SUA ÁREA, PELO RESPONSÁVEL HIERÁRQUICO; ESTUDAR CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS DE CUSTOS, TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E OUTROS DADOS NECESSARIOS PARA A ECONOMICIDADES DAS OBRAS PUBLICAS COM ISSO POSSIBILITAR E ORIENTAR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DAS OBRAS, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIO DE 20	MES	8	750,00	6.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

HORAS SEMANAIS. ACRÉSCIMO DE 05 HORAS SEMANAIS.				
				Total
				6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente aos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

5.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA PRIMEIRA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

7.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 25 de maio de 2022.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Rosangela Sigulin Pelissari Secretário Municipal de administração Matrícula nº 1208/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Catiani Girardi Gerente Municipal de Convênios Matrícula nº 1215/01</p>
--	---

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087